



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**  
**OFÍCIO nº 120/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 15 de março de 2021.

Senhor Diretor-Presidente,

Recebemos denúncia popular no sentido de que a Cigás teria determinado o retorno integral de seus trabalhadores ao modo presencial de trabalho, em detrimento das restrições sanitárias preconizadas pela FVS e por Decreto executivo (43.522/2021).

Sobre o fato, requisitamos informações e justificativas, no prazo de 5 (cinco) dias.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**RENÉ LEVY AGUIAR**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CIGÁS  
Av. Torquato Tapajós, 6.100 - Flores, Manaus - AM, 69058-830  
atendimento@cigas-am.gov.br/comunicacao@cigas-am.com.br  
Nesta